



PROCESSO Nº 189/14

PROTOCOLO Nº 11.962.672-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 443/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LOANDA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2575/13-SUED/SEED, de 19/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 28/06/13, de interesse do Colégio Loanda – Ensino Médio, do município de Loanda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Loanda – Ensino Médio, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 1302, Centro, do município de Loanda, é mantido pelo Colégio Loanda S/C Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4698/13, de 17/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 12/11/13 a 12/11/18 (fl. 255).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5214/08, de 13/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/11/08 até 26/11/13 (fl. 28).

O Núcleo Regional de Educação de Loanda informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 31 e 196).



PROCESSO Nº 189/14

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 63)

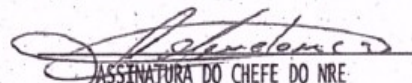
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 20 - LOANDA		MUNICIPIO: 1360 - LOANDA							
ESTAB.: 00403 - LOANDA, C-EM		ENT. MANTEN.: COL LOANDA S/C LTDA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHÃ	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO MATRIZ CURRICULAR - LDB - 1996/96 LOANDA, 15 / ABRIL / 2013				
	BIOLOGIA	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FÍSICA	4	4	4					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4					
	MATEMÁTICA	4	3	4					
	QUÍMICA	4	4	4					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	27	26	28					
PD	L.E.M. - ESPANHOL	1	1	1					
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	1					
	LABORATÓRIO DE COMUNICAÇÃO	1	2	2					
PD	SUB-TOTAL	4	5	4					
TOTAL GERAL		31	31	32					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

L.E.M. - ESPANHOL: DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA. O ALUNO DA 3ª SÉRIE OPTARÁ POR APENAS UMA LÍNGUA ESTRANGEIRA. DEVIDO À QUANTIDADE DE AULAS EXCEDEREM AS 25 AULAS SEMANAIS, AS DEMAIS SERÃO OFERTADAS NO PERÍODO VESPERTINO.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE ABRIL DE 2013

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**José Salustiano Mendonça**  
Chefe NRE - Loanda  
Decreto 788/11 - RG. 1.155.378-8



PROCESSO Nº 189/14

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 261)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1ª Série A	47	38	58	32	24	-	-	-	-	-	-	01	04	01	01	-	-	-	-	-	47	37	54	31	23
1ª Série B	-	-	-	33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	32	22
2ª Série A	41	44	38	54	37	-	-	-	1	-	2	1	-	2	4	-	-	-	-	-	39	43	38	51	33
2ª Série B	-	-	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34
3ª Série A	34	32	42	37	48	-	-	-	1	-	6	3	3	2	2	-	-	-	-	-	28	29	39	34	46

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 135 a 187.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 54/13, de 06/08/13, do NRE de Loanda, composta pelos técnicos pedagógicos: Neide de Souza Cirino de Oliveira – licenciada em Geografia, Deize Mara Inácio – licenciada em Geografia, Diego Denner Paiva dos Santos – licenciado em História e Rejane Aparecida Costa – licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 243 a 252).

### 1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 255).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Loanda – Ensino Médio, município de Loanda.

Constam às fls. 265 e 266 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.



PROCESSO Nº 189/14

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, sala multiuso e área verde. A instituição de ensino não possui quadra poliesportiva, porém utiliza espaço concedido pelo Poder Público Municipal, com horários pré-estabelecidos no início do ano letivo. A instituição prevê em seu plano de expansão, a construção da quadra de esportes para 2016 (fl. 262).

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Geografia.

Foram apensados ao processo, em 24/06/14, cópia do diploma da docente de Arte, relatório de avaliação, justificativa da quadra poliesportiva, certificado do corpo de bombeiros e licença da vigilância sanitária (fls. 259 a 268).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26/11/13 até 26/11/18, do Colégio Loanda – Ensino Médio, do município de Loanda, mantido pelo Colégio Loanda S/C Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docente com habilitação específica na disciplina de Sociologia.



PROCESSO Nº 189/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE